

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.056, DE 23 DE JULHO DE 2008, (Projeto de lei Complementar nº 32, de 2008)

Dispõe sobre os benefícios de que cuidam a Resolução nº 784, de 16 de setembro de 1997, e o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.011, de 15 de junho de 2007.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Os benefícios de que cuidam a Resolução nº 784, de 16 de setembro de 1997, e o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.011, de 15 de junho de 2007, de natureza indenizatória, complementar e cumulativa, destinam-se à aquisição e custeio, respectivamente, de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares e, o segundo, de gêneros alimentícios “in natura” em estabelecimentos comerciais.

§ 1º - É vedada a percepção do mesmo benefício em duplicidade.

§ 2º - Ao servidor inativo e pensionista somente é devido o benefício de que cuida o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.011, de 15 de junho de 2007.

§ 3º - O servidor do QSAL afastado para prestar serviços em outro ente da Administração Pública continuará a perceber os benefícios previstos neste artigo, desde que não os perceba no ente cessionário, aplicando-se a mesma regra ao servidor afastado junto à Assembléia Legislativa.

§ 4º - Os destinatários da Lei Complementar nº 343, de 6 de janeiro de 1984, bem como os policiais civis e militares designados nos termos da Lei Complementar nº 1.045, de 15 de maio de 2008, terão direito aos benefícios de que trata este artigo, aplicando-se igualmente a vedação de percepção do mesmo benefício em duplicidade.

§ 5º - Não se aplica o previsto na Lei nº 7.524, de 28 de outubro de 1991, aos servidores do QSAL.

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 2008.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 2008.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.057, DE 23 DE JULHO DE 2008

(Projeto de lei Complementar nº 33, de 2008)

Dispõe sobre a revalorização das Escalas de Classes e Vencimentos do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as Escalas de Classes e Vencimentos dos servidores do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo fixadas pela Resolução nº 776, de 14 de outubro de 1996, alteradas posteriormente.

Parágrafo único - O reajuste de que trata este artigo também incide sobre os valores da gratificação legislativa e a de representação fixados nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, alterados posteriormente, bem como sobre aqueles estabelecidos pelo artigo 1º, § 5º, da Lei nº 12.803, de 24 de janeiro de 2008.

Artigo 2º - A Gratificação de Assessor Chefe de Gabinete de Deputado de que trata o artigo 92 da Resolução nº 776, de 14 de outubro de 1996, com a redação dada pela Resolução nº 783, de 1º de julho de 1997, terá valor correspondente ao percentual de 40 % (quarenta por cento) do vencimento do cargo de Assessor Técnico Parlamentar constante do Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento Parlamentar da Resolução nº 776, de 14 de outubro de 1996, alterado posteriormente.

Artigo 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008 quanto ao disposto no artigo 1º.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 2008.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 2008.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar Substituto

LEIS ORDINARIAS

LEI Nº 13.161, DE 23 DE JULHO DE 2008, (Projeto de lei nº 1282, de 2007, do Deputado Edmir Chedid - DEM)

Altera a Lei n.º 1.446, de 11 de novembro de 1977.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei n.º 1.446, de 11 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Passa a denominar-se ‘Monsenhor Honório Heinrich Bernard Nacke’ a Escola Estadual ‘Monsenhor Honório Heinrich Bernarde Nache’, no Município de Morungaba.” (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 2008.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 2008.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar Substituto

Atos Administrativos

ATOS DA MESA

DE 23/7/2008

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições DECIDE, à vista dos Pareceres nºs 242-2/06 e 15-2/07, da Procuradoria:

I - **REVOGAR** o ATO nº 16/97;

II - **DEFERIR**, excepcionalmente, por este meio, e não por Decisão, por se tratar de consequência do inciso I e por julgar desnecessário novas assinaturas no mesmo processo, o pleito do Sr. Alfredo Spinola de Mello Neto, RG nº 4.272.766, matrícula nº 3755, no sentido de que lhe seja computado, para todos os fins de direito, o período de 17/10/75 a 16/12/80, no qual esteve contratado por esta Casa de Leis sob o regime da Consolidação das

Leis do Trabalho, especialmente, para implementação de período aquisitivo de licença-prêmio, com a consequente retificação dos respectivos períodos aquisitivos já apostilados.

(Ato nº 16/2008);

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando e acolhendo os termos dos Pareceres nº 138-2/2008 e nº 142-2/2008, exarados pela Procuradoria desta Assembléia Legislativa, onde resta delineada a inadequação de imposição do redutor salarial imposto pelos Atos de Mesa nº 05/1993 e nº 21/2004, por infringência aos princípios constitucionais da irredutibilidade de vencimentos e da igualdade, DECIDE: DECLARAR A NULIDADE dos Atos de Mesa nº 05/1993 e nº 21/2004, operando-se efeitos retroativos à data da publicidade de suas respectivas edições; DETERMINAR à Administração que diligencie, nos eventuais pedidos de recomposição do valor integral da Gratificação Legislativa, relativamente ao período que o servidor esteve afastado da ALESP, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, se houve ocorrência de acumulação indevida com a remuneração do cargo em comissão que ocupou ou ocupa no órgão cessionário. Em caso positivo, o pagamento da diferença referente à recomposição deverá aguardar as medidas cabíveis a serem propostas pela Procuradoria, em cada caso concreto. Em caso negativo, deverá ser processado normalmente; DEFERIR, excepcionalmente, por Ato e não por Decisão, e nas condições acima estabelecidas, a solicitação do servidor CARLOS NUNES DA COSTA, RG nº 5.398.726-3, no sentido de lhe ser recomposto o valor integral da Gratificação Legislativa, instituída pela Lei estadual nº 8.238/93, relativamente ao período em que esteve afastado, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, para prestar serviços junto à Administração Pública Federal; DETERMINAR, que os servidores da ALESP, afastados sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens, apresentem, em 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Ato, certidão recente, emitida pelo órgão cessionário, na qual se declare que nada receberam ou recebem como remuneração pelo cargo em comissão exercido ou, se recebem ou receberam alguma parcela, seja discriminada e justificado o recebimento. (Ato nº 17/2008);

DECISÕES DA MESA

DE 23/7/2008

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista da informação CO 058/2008, subscrita pela Comissão de Obras deste Poder, cujos termos acolhe integralmente; considerando o Parecer nº 265-1/2008, exarado pela Procuradoria da Assembléia Legislativa e diante do encaminhamento do Senhor Secretário Geral de Administração, DECIDE;

I - **DETERMINAR** a **SUSPENSÃO** do contrato firmado entre este Poder e a Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, relativo à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, objetivando a conclusão do edifício anexo ao “Palácio 9 de Julho” e correspondente gerenciamento, de que trata o Processo RGE nº 2047/2007, pelo período de até 15 (quinze) dias, a contar da cientificação da contratada, nos termos do disposto no artigo 57, § 1º, inciso III e no artigo 79, § 5º, ambos da Lei federal nº 8.666/93, para que no referido prazo a empresa CPOS apresente uma solução para os problemas detectados por esta Casa, na execução do contrato em questão, em decorrência das alterações contratuais propostas por essa empresa, cujas justificativas apresentadas até a presente data são consideradas improcedentes.

II - **DETERMINAR** seja a contratada, COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS, cientificada acerca da presente decisão.

(Decisão nº 1595/2008);

DE 14/7/2008

DECIDINDO, no Processo RGE nº 319/08, que trata da Contratação direta, por dispensa de licitação, da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP para ministrar curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Legislativa, considerando a solicitação de contratação, com respectiva justificativa, apresentadas pelo Diretor Presidente do Instituto do Legislativo Paulista - ILP, a fls. 01/02, que subscreve; considerando a manifestação do Serviço de Compras, a fls. 50/51, cujos termos acolhe; considerando o Parecer nº 158-1/2008 e a Manifestação nº 62-1/08, ambos da Procuradoria da Assembléia Legislativa (fls. 57/72 e fls. 101/102, respectivamente); acolhendo os termos da manifestação do Diretor Presidente do ILP, a fls. 86, sobre as razões da escolha da FUSP; à vista da manifestação do Departamento de Finanças, de fls. 95, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com a Proposta de elaboração do Plano Plurianual - PPA 2008/20011, e o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, a fls. 104/105;

I - **AUTORIZAR**, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, a contratação da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP para ministrar curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Legislativa, na conformidade às especificações constantes da Proposta Comercial de fls. 37/42, acolhida expressamente pelo Diretor Presidente do Instituto do Legislativo Paulista - ILP, a fls. 86, in fine;

II - **APROVAR** a minuta de contrato apresentada pela Procuradoria da Assembléia Legislativa, a fls. 73/84, excluindo-se a Cláusula relativa à garantia de execução;

III - **APROVAR** a realização da despesa de que trata o item I, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos da informação e reserva financeira, efetuadas pelo Departamento de Finanças, a fls. 95 e 97; e

IV - **DELEGAR** competência ao Secretário Geral de Administração para representar este Poder no ato da assinatura do respectivo Contrato, o qual deverá ser publicado, nos termos da legislação vigente.

(Decisão nº 1549/2008);

DECIDINDO, no Processo RGE nº 7647/07, no Processo RGE nº 7647/07, que trata da Contratação direta, por dispensa de licitação, da FUNDUNESP - Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita” para ministrar curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Governo e Poder Legislativo, considerando a solicitação de contratação, com respectiva justificativa, apresentadas pelo Diretor Presidente do Instituto do Legislativo Paulista - ILP, a fls. 01/02 e complementada a fls. 88, o que subscreve; considerando a manifestação do Serviço de Compras, a fls. 49/50, cujos termos acolhe; considerando o Parecer nº 132-1, de 2008 (fls. 55/66) e a Manifestação nº 70-1/2008 (fls. 99/100), emitidos pela Procuradoria da Assembléia Legislativa; acolhendo os termos da manifestação do Diretor Presidente do ILP, a fls. 85, sobre as razões da escolha da FUNDUNESP; à vista da manifestação do Departamento de Finanças, de fls. 92, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida, a qual é compatível com a proposta de elaboração do Plano Plurianual - PPA 2008/2011, aprovada conforme Decisão de Mesa nº 3569/07, bem como o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, a fls. 102/103;

I - **AUTORIZAR**, com fundamento inciso XIII do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, a contratação da Universidade FUNDUNESP - Fundação para o Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita” para ministrar curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Governo e Poder Legislativo, na conformidade às especificações constantes da proposta comercial de fls. 03/21, revalidada a fls. 93, acolhida expressamente pelo Diretor Presidente do Instituto do Legislativo Paulista - ILP, a fls. 02, in fine;

II - **APROVAR** a minuta de contrato oferecida pela Procuradoria da Assembléia Legislativa, a fls. 67/76, excluindo-se a Cláusula relativa à garantia de execução;

III - **APROVAR** a realização da despesa de que trata o item I, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos da informação e reserva financeira, efetuadas pelo Departamento de Finanças, a fls. 92 e 96; e

IV - **DELEGAR** competência ao Secretário Geral de Administração para representar este Poder no ato da assinatura do respectivo Contrato, o qual deverá ser publicado, nos termos da legislação vigente.

(Decisão nº 1547/2008);

DE 23/07/2008

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

JOÃO GERALDO BAHIA, RG nº 8432703-0, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 1597/2008);

JORGE ROMANOS JUNIOR, RG nº 22285676-2, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 05/07/2008.

(Decisão nº 1598/2008);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

CIBELE DE CASSIA DALLA POLA MARQUES DA SILVA, RG nº 7355077-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOÃO LIMA FILHO, ficando exonerada do cargo de Auxiliar Parlamentar na data de sua posse.

(Decisão nº 1599/2008);

ELIAS CANDIDO, RG nº 29007246-3, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de CIBELE DE CASSIA DALLA POLA MARQUES DA SILVA.

(Decisão nº 1600/2008);

RONALDO DE JESUS SANTOS, RG nº 19907453-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de GILBERTO CARLOS CORREA, ficando exonerado do cargo de Auxiliar Parlamentar, que exerce, a partir da data de sua posse.

(Decisão nº 1601/2008);

SIMONE ABRANTES BAHIA, RG nº 41889545-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOÃO GERALDO BAHIA.

(Decisão nº 1602/2008);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE 23/07/2008

CESSANDO a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: CINEIDE MARIA ALCALA

RG: 18395338 Matrícula: 18229

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

Cessada a partir de: 23.07.2008

Nome: GILBERTO CARLOS CORREA

RG: 12509383 Matrícula: 19427

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

Cessada a partir de: 15.07.2008

Nome: HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA CLARO

RG: 18540118-1 Matrícula: 9536

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

Cessada a partir de: 23.07.2008

Nome: LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

RG: 35125158 Matrícula: 17547

Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar

Cessada a partir de: 18.07.2008

Nome: RONALDO MACHADO ASSUMPÇÃO

RG: 3893523-5 Matrícula: 19462

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

Cessada a partir da: posse no novo cargo

ATRIBUINDO, a partir do exercício, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: BRUNO AUGUSTO GOBATTO

RG: 35311216-1

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

Nome: BRUNO EDUARDO INOCENCIO SILVA SANTOS

RG: 32804606-1

Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar

Nome: ERICA ALESSANDRA ALVES

RG: 19927702-3

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

Nome: RENATO PACHECO E SILVA

RG: 5753521

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

Nome: RONALDO MACHADO ASSUMPÇÃO

RG: 3893523-5

Gratificação: Secretário Parlamentar II

Nome: SHEILA APARECIDA BANDEIRA ALCALA SOUZA E SILVA

RG: 17606136-8

Gratificação: Auxiliar Parlamentar

Nome: TAMARA JUSTE DE FARIA

RG: 40771019-X

Gratificação: Assessor Especial Parlamentar

ATRIBUINDO gratificação de representação à servidora abaixo relacionada, na seguinte conformidade:

Nome: MARIA TERESA DE OLIVEIRA ROSA

RG: 13272135-1

Gratificação: Diretor Técnico Legislativo de Divisão

Atribuída no período de: 07.07.2008 a 13.07.2008, tendo em vista a FSE nº 110/2008, do DRH.

DECLARANDO que a cessação da gratificação de representação atribuída a:

Nome: JOÃO BATISTA PEREIRA

RG: 17723044 Matrícula: 19959

Gratificação: de Agente de Segurança Parlamentar, deve ser considerada a partir de 16.07.2008, e não como constou no despacho publicado em 08.07.2008, tendo em vista a Decisão nº 1591/2008, da Mesa.

INDEFERINDO, à vista do Art. 30, do Ato nº 01/97, da Mesa, considerando as informações do Departamento de Recursos Humanos:

- No Processo RG. nº 3835/08, o pedido formulado por ROGELIO BARCHETTI URREA, RG. nº 13.857.530-7, referente ao pagamento, a título de indenização, de férias não gozadas, durante o período de atividade, através do Protocolado nº 3765/08, por não ter completado período aquisitivo;

DE 21/07/2008

DECIDINDO, no PROCESSO RGE nº 5627/2007, que trata da Homologação - Pregão Presencial nº 27/08, do Tipo Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar Curso de Iniciação Política na modalidade Ensino à Distância - EAD - com total suporte de ambiente computacional, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo (Anexo III), da Minuta de Proposta Comercial (Anexo IV) e da Minuta de Instrumento Contratual (Anexo V), que integram o Edital, que cuida do procedimento em epígrafe e constatada a observância dos ditames da Lei Complementar Federal nº101/2000, em especial as prescrições do seu artigo 16:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e respectiva adjudicação do objeto do presente certame para a empresa GSI GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - ME, nos termos do contido na Ata da Trigésima Reunião Ordinária do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, acostada a fls. 314/317, com decisão publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 09 de julho de 2008 (fls. 320) e na internet (fls. 319);

II - **AUTORIZAR** a realização das despesas decorrentes, no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil), nos termos da reserva efetuada pelo Departamento de Finanças, a fls. 328;

III - **CONVOCAR** a empresa mencionada no item I para assinar o correspondente instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da homologação da presente decisão, nos termos do disposto no item 11.2 do edital;

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE 18/07/2008

Deferindo o pedido de licença prêmio requerido pelo funcionário abaixo relacionado:

ADEMIR GOMES DE ASSUNÇÃO, RG: 9.799.626, exonerado, por meio do protocolado nº 1546/08, 90 dias referentes ao período aquisitivo compreendido entre 20/03/2003 e 19/03/2008.

Apostilando o título de nomeação dos funcionários abaixo relacionados, concedendo-lhes adicional por tempo de serviço na seguinte conformidade:

KARINA CABRINI FREIRE, RG: 24.137.855-2, o 1º (primeiro) quinquênio a partir de 07/06/2008;

JOSÉ ROBERTO DE BARROS FREIRE, RG: 3.842.766, o 4º (quarto) quinquênio a partir de 20/06/2008, e a sexta parte dos seus vencimentos